



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL BANCO DE TALENTOS

CADASTRO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA ATUAÇÃO NO “PROJETO PROFESSOR TUTOR” NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 1.430, de 16 de julho de 2025, torna pública a abertura de inscrições e a realização de Cadastro Emergencial, por meio da plataforma Banco de Talentos – BT, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental e Médio para atuação no Projeto Professor Tutor nas turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino, instituído pela Resolução SEDUC nº 140, de 18 de novembro de 2025, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital disciplina e torna público, exclusivamente, o Cadastro Emergencial de profissionais interessados em atuar no Projeto Professor Tutor, para turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, no âmbito das Unidades Regionais de Ensino – URE, conforme a necessidade da Administração, não implicando garantia de convocação, classificação ou contratação imediata.
2. A inscrição no BT confere ao candidato expectativa de participação nos procedimentos de seleção para atuação no Projeto Professor Tutor, observada a existência de vagas nas unidades escolares da rede estadual de ensino, a compatibilidade da formação apresentada e os resultados obtidos nos processos seletivos, que compreenderão, entre outros critérios, tempo de experiência, análise de títulos, desempenho na Prova Nacional Docente – PND, bem como demais requisitos definidos pela Administração e previstos neste edital.
3. A contratação do candidato, quando houver, será realizada por tempo determinado, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 1.093/2009, devendo a atribuição de classes e aulas observar integralmente as normas específicas aplicáveis, de modo a assegurar o alinhamento às competências exigidas para a função.
4. Compete à Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas de cada URE proceder à análise da documentação apresentada pelos inscritos, com vistas à validação da participação e à classificação no

processo, na forma estabelecida neste edital.

CAPÍTULO II

DOS PRÉ-REQUISITOS

5. Poderão se inscrever no BT os candidatos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

I – Estar em conformidade com os regramentos normativos vigentes da SEDUC em todas as unidades escolares nas quais tenha exercido atividades, nos termos da Resolução SEDUC nº 140/2025.

II – Para atuação como Professor Tutor – Anos Finais, nas turmas de “+Língua Portuguesa”, com carga horária de 13 (treze) aulas semanais, possuir uma das seguintes formações:

- a) Curso Normal Superior;
- b) Licenciatura em Pedagogia;
- c) Habilitação Específica para o Magistério – HEM ou diploma do Curso Normal de Nível Médio;
- d) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- e) Programa Especial de Formação Pedagógica de nível superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação para o Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- f) Licenciatura em Língua Portuguesa, com especialização em alfabetização ou letramento;
- g) Licenciatura em Língua Portuguesa;
- h) Bacharelado ou curso tecnológico, com qualificação em Língua Portuguesa, acompanhado de especialização em alfabetização ou letramento.

III – Para atuação como Professor Tutor – Anos Finais, nas turmas “+Matemática”, com carga horária de 13 (treze) aulas semanais, possuir uma das seguintes formações:

- a) Curso Normal Superior;
- b) Licenciatura em Pedagogia;
- c) Habilitação Específica para o Magistério – HEM ou diploma do Curso Normal de Nível Médio;
- d) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- e) Programa Especial de Formação Pedagógica de nível superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação para o Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- f) Licenciatura em Matemática;
- g) Licenciatura em um dos componentes curriculares da área de Ciências da Natureza;
- h) Bacharelado ou curso tecnológico, com qualificação em Matemática.

IV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

V – Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

VI – Não possuir impedimentos legais para contratação pela Administração Pública.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições para o Cadastro Emergencial de interessados em atuar no Projeto Professor Tutor, para turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Estadual de Ensino, estarão abertas no período de 04/03/2026 a 13/03/2026, e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio da plataforma Banco de Talentos, disponível no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.

7. O Cadastro Emergencial terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser utilizado pelas URE, conforme a saldo disponível e a necessidade de contratação da Administração, dentro do período de vigência estabelecido neste edital.

8. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar até três URE e deverá anexar o diploma e o respectivo histórico escolar que comprovem o atendimento aos requisitos de formação exigidos, nos termos do disposto no Capítulo II deste edital.

9. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, nos sítios eletrônicos das respectivas URE, todas as publicações, convocações, prazos e procedimentos relativos ao presente edital, inclusive aqueles referentes à apresentação de documentação e às demais etapas do Cadastro Emergencial.

CAPÍTULO IV

DAS ENTREVISTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

10. Os candidatos inscritos que atenderem aos pré-requisitos estabelecidos no Capítulo II deste edital serão convocados para entrevista, a ser realizada pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da URE, com a finalidade de avaliar as habilidades, competências e o perfil profissional para o exercício da função de Professor Tutor – Anos Finais.

11. A entrevista terá por objetivo avaliar a aderência do candidato aos objetivos do Projeto, bem como sua disponibilidade e perfil profissional, nos termos do disposto no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 140/2025.

12. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais que comprovem as informações prestadas no formulário de inscrição, especialmente aqueles relativos à formação e autorizações exigidas, consistentes em diploma e histórico escolar, conforme previsto no Capítulo II deste edital.

13. A convocação dos candidatos, com indicação de data, horário e local para a realização das entrevistas, será divulgada no sítio eletrônico da respectiva URE.

14. A realização, condução e avaliação da entrevista são de competência da URE, devendo ser considerado o perfil do candidato para a função, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução SEDUC nº 140/2025.

15. Durante a entrevista, que terá caráter eliminatório, poderão ser abordados, entre outros, aspectos relacionados a:

- a) planejamento e preparação de aulas;
- b) gestão de sala de aula;

c) gestão da aprendizagem.

16. Compete à URE verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste edital e deferir ou indeferir o cadastro do candidato, observadas as regras específicas estabelecidas na Resolução SEDUC nº 140/2025.

17. A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas, considerando o desempenho na entrevista, o perfil profissional e os critérios definidos neste edital e na Resolução SEDUC nº 140/2025.

18. Os candidatos classificados como deferidos e que não possuírem impedimentos legais para contratação poderão ser encaminhados para a atribuição da carga horária do Projeto, observada a necessidade das unidades escolares.

19. Caberá à URE registrar, na Secretaria Escolar Digital – SED, na funcionalidade Cadastro Emergencial, os dados dos candidatos deferidos, para fins de classificação e eventual convocação.

20. Em caso de empate na classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior idade;

II – maior número de dependentes;

III – maior tempo de experiência profissional em área correlata.

21. Persistindo o empate, a Comissão da URE procederá à classificação final, mediante decisão fundamentada.

22. A URE publicará o resultado da classificação em seu sítio eletrônico, conforme cronograma estabelecido em Portaria da DIPES.

23. Não caberá recurso quanto ao resultado da entrevista, competindo à URE dar ciência ao interessado acerca do deferimento ou indeferimento.

24. A classificação no Cadastro Emergencial não assegura direito automático à contratação, constituindo-se apenas em referência para fins de convocação, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade das unidades escolares.

CAPÍTULO V

DA ATRIBUIÇÃO

25. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações da URE relativas às normas, aos prazos e aos procedimentos necessários para a participação na atribuição da carga horária no âmbito do Projeto Professor Tutor.

26. A atribuição de classes e aulas ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, a necessidade das unidades escolares e a classificação dos candidatos no Cadastro Emergencial.

27. A atribuição da função de Professor Tutor terá por objeto a realização de trabalho presencial nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

28. Na ausência de docentes com as formações previstas nos incisos II e III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do Capítulo II deste edital, as vagas disponíveis poderão ser ofertadas, em caráter excepcional, aos demais docentes classificados, com as demais formações presentes neste edital, desde que observadas as condições e os critérios pertinentes estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. A participação no presente Cadastro Emergencial não implica obrigatoriedade de classificação, convocação ou contratação por parte da Administração.

29. As informações prestadas no ato da inscrição poderão ser validadas pela URE e pela unidade escolar, a qualquer tempo.

30. O candidato deverá observar integralmente as disposições previstas neste edital, bem como as normas complementares expedidas pela SEDUC.

31. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido pela URE, toda a documentação exigida para fins de atribuição e eventual contratação.

32. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará desistência, sem prejuízo da manutenção da inscrição ativa no BT.

33. A participação e a permanência do docente no Projeto Professor Tutor, assim como a vigência do contrato, ficam condicionadas ao cumprimento integral das disposições previstas na Resolução SEDUC nº 140/2025, e em eventuais atos normativos complementares.

34. O docente de vínculo ativo, independentemente da situação funcional, não poderá desistir de classes ou aulas, tampouco da totalidade de sua jornada ou carga horária, para assumir o Projeto Professor Tutor – Anos Finais, nos termos da legislação vigente.

36. Os casos omissos serão analisados e decididos pela DIPES, observada a legislação aplicável.

37. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.